

nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a nível académico e profissional, experiência profissional relevante e da formação profissional. A classificação é expressa na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP) / 3$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Com Habilitações Académicas de grau exigido na candidatura (Licenciatura em Direito) — 18 valores; superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções:

- Sem participações em acções de formação — 12 valores;
- Com frequência de acções de formação até 5 horas — 10 valores;
- Com frequência de acções de formação até 35 horas — 15 valores;
- Com frequência de acções de formação até 70 horas — 16 valores;
- Com frequência de acções de formação até 80 horas — 18 valores;
- Com frequência de mais de 90 horas em acções de formação — 20 valores.

EP = Experiência profissional, em que se ponderam as actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade:

- Com mais de 3 anos de experiência, em actividades relacionadas com a área jurídica = 20 valores;
- Entre 2 e 3 anos de experiência, em actividades relacionadas com a área jurídica = 15 valores;
- Com 1 ou menos anos de experiência, em actividades relacionadas com a área jurídica = 10 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho das funções a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, não lhe será aplicado o método seguinte, por motivo de exclusão.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a ocupar.

Os comportamentos em análise serão avaliados segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40\%AC + 60\%EAC$$

Sendo:

- OF = Ordenação Final;
- AC = Avaliação Curricular;
- EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências, consideram-se excluídos da valoração final.

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada em local visível e publico das instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Vereador do Pelouro da Educação, Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva.

Vogais efectivos: O Director de Departamento, Dr. José António Peixoto Lima e O Chefe de Divisão António Maria da Silva Andrade

Vogais suplentes: Chefe de Divisão, Dra. Maria José Teixeira Marinho e Chefe de Divisão, Eng.ª Maria Teresa Duarte Henriques Canais Seco.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção de acordo com o Artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Publicitação dos resultados: Nos termos do Artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipais e na página electrónica.

19 — Posicionamento remuneratório: os trabalhadores a admitir serão remunerados de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

20 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal, por extracto disponível para consulta a partir da data de publicação no *Diário da República*; e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota Silva*.

302262154

## MUNICÍPIO DE CUBA

### Edital (extracto) n.º 960/2009

#### Elaboração de Plano de Pormenor

Francisco António Galinha Orelha, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, torna público, que a Câmara Municipal de Cuba reunida em 19.08.2009, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual, deliberou proceder à elaboração de um Plano de Pormenor para a Herdade da Gegonha em Cuba/Portel.

O procedimento é despoletado na sequência de um contrato elaborado ao abrigo do artigo 6-A do mesmo diploma, tendo sido cumprido todos os formalismos legais que lhe estão inerentes.

O prazo de elaboração do plano, em sintonia com o contrato celebrado, é estimado em 8 meses.

Nestes termos, informa-se que decorrerá pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do Dec. lei anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Todas as sugestões e informações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto n.º 84, 7940-172 Cuba, por correio, ou por e-mail para geral@cm-cuba.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo de todo o concelho, bem como publicados

na 2.ª série do D.R. e num jornal de Âmbito nacional e ainda na página de Internet deste município — www.cm-cuba.pt.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

302253099

## MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

### Aviso n.º 15824/2009

#### Lista de Ordenação Final procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Termo Resolutivo Certo

Elaborada nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

Luís Rui de Sousa Martins — 14 valores  
Pedro Miguel Serrote Laranjo — 14 valores  
Rui Manuel Garcia Pernas — 12 valores  
Nelson Manuel Carvalho Saruga — 10,66 valores  
César Manuel Correia de Oliveira — 10,66 valores

11 de Agosto de 2009. — O Presidente do Júri, *Rui Joaquim Santos Ferreira*.

302258818

### Edital n.º 961/2009

Dr. Pedro Namorado Lancha, Presidente da Câmara Municipal de Fronteira:

Torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 22 do mês de Abril findo, deliberou por unanimidade, aprovar a rectificação do quadro de áreas a que se refere o artigo 10.º do Regulamento, bem como as Plantas de Implantação do Plano de Pormenor A Sudoeste de Cabeço de Vide, em Cabeço de Vide, concelho de Fronteira e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do Artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e para efeitos de eficácia, publica-se em anexo, a certidão da sua aprovação pela Assembleia Municipal de Fronteira, bem como a alteração ao respectivo Regulamento e Plantas de Implantação.

Para constar e devidos efeitos, mandei passar o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, António José Calado Antunes, Coordenador Técnico da Divisão de Obras, Urbanismo, Ambiente e Qualidade de Vida, o subscrevi.

3 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

### CERTIDÃO

----- **Mariano Alfredo Sadio de Campos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Fronteira:** -----

----- Certifica que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Fronteira, realizada no dia vinte e oito de Abril de dois mil e nove, cuja acta foi aprovada em minuta para efeitos imediatos, a Rectificação ao PLANO DE PORMENOR A SUDOESTE DE CABEÇO DE VIDE, foi aprovado por unanimidade. -----

-

----- Por ser verdade e ter sido pedido, passei a presente certidão que assino e vai autenticada com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

-

----- Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Fronteira, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e nove. -----

--

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Mariano Alfredo Sadio de Campos

Artigo 10.º

### Áreas/Usos/Parâmetros de Ocupação

A ocupação proposta, nomeadamente no que se refere a áreas, usos e parâmetros de ocupação tem que estar de acordo com o polígono representado na planta de implantação e com o quadro de áreas que este regulamento e a referida planta incluem, ou de acordo com os polígono definidos em plantas síntese de loteamentos urbanos devidamente aprovados e cumprindo a legislação em vigor.

Lote	Área lote	Área implantação (metros quadrados)		N.º pisos		Área de construção (metros quadrados)	Área logradouro (metros quadrados)	Uso	N.º fogos	Tipologia máxima
		Moradia	Anexo	Moradia	Anexo					
1 .....	552	157	24	2	1	338	371	Habitação	1	T6
2 .....	520	148	24	2	1	320	348	Habitação	1	T6
3 .....	516	148	24	2	1	320	344	Habitação	1	T6
4 .....	508	148	24	2	1	320	336	Habitação	1	T6
5 .....	502	150	24	2	1	324	328	Habitação	1	T6
6 .....	487	143	24	2	1	310	320	Habitação	1	T6
7 .....	471	140	24	2	1	304	307	Habitação	1	T6
8 .....	459	138	24	2	1	300	297	Habitação	1	T6
9 .....	453	138	24	2	1	300	291	Habitação	1	T6
10 .....	449	138	24	2	1	300	287	Habitação	1	T6
11 .....	443	138	24	2	1	300	281	Habitação	1	T5
12 .....	436	134	24	2	1	292	278	Habitação	1	T5
13 .....	429	127	24	2	1	278	278	Habitação	1	T5
14 .....	423	126	24	2	1	276	273	Habitação	1	T5
15 .....	419	126	24	2	1	276	269	Habitação	1	T5
16 .....	414	126	24	2	1	276	264	Habitação	1	T5
17 .....	410	126	24	2	1	276	260	Habitação	1	T5
18 .....	400	122	24	2	1	268	254	Habitação	1	T5
19 .....	2176	200	—	2	—	400	1976	Equipamento	—	—
20 .....	499	126	24	2	1	276	349	Habitação	1	T5
21 .....	517	148	24	2	1	320	345	Habitação	1	T6
22 .....	512	148	24	2	1	320	340	Habitação	1	T6
23 .....	508	148	24	2	1	320	336	Habitação	1	T6
24 .....	501	148	24	2	1	320	329	Habitação	1	T6
25 .....	499	150	24	2	1	324	325	Habitação	1	T6